LEI Nº 1.224 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

"Autoriza o Município de Lindóia a proceder a repasse financeiro, por subvenção, ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" de Águas de Lindóia, mediante celebração de convênio de cooperação para prestação se serviços de saúde".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a destinar ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi" de Águas de Lindóia, o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a serem repassados em parcelas iguais de RS 10.000,00 (dez mil reais), como subvenção para o atendimento de serviços médicos, consoante termo de convênio de cooperação, para prestação se serviços de saúde, a ser firmado mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Anexo, da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei deverão onerar verbas consignadas no orçamento do exercício de 2011, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

- **2 Poder Executivo**
- **2.07 Diretoria Municipal de Saúde**
- **2.07.01 Fundo Municipal de Saúde**
- **3.3.50.43 Pagamento de Subvenção ao Hospital Geral "Dr. Francisco Tozzi"**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de agosto de 2011.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de agosto de 2011.

LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração-Substº